PROJETO DE LEI Nº 629/13

Estabelece a proibição de cobrança para uso de sanitários em estabelecimentos comerciais, estações e afins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a cobrança, para uso de sanitários em estabelecimentos comerciais,em estações rodoviárias, e afins no Município de Salvador.

Art. 2º - As empresas e pessoas que cobrem para a utilização de sanitários por clientes ou não, no Município de Salvador, ficam sujeitas as seguintes penalidades.
I – advertência;
II – multa, no valor R$ 20.000.00, corrigido anualmente pelo Índice de Preço ao Consumidor (INPC);
III – suspensão do Alvará de funcionamento das empresas pelo prazo de seis meses;
IV – cassação do Alvará de Funcionamento, na quarta reincidência.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Salvador, através do órgão competente, ficará responsável pela fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2013.
SOLDADO PRISCO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto justifica-se, pois tem sido grande o número de pessoas impedidas da utilização de sanitários em vários estabelecimentos em nossa Cidade. Ocasionando assim alguns transtornos e constrangimentos. Pois em alguns locais, e principalmente durante a realização de grandes festas ou eventos, alguns estabelecimentos comerciais tem exigido pagamento para que as pessoas possam utilizar os sanitários para satisfazerem suas necessidades fisiológicas.

Todos nós somos responsáveis pelo bem-estar da nossa sociedade e nem sempre o Poder Público está presente, tendo muitas vezes o particular atuando como parceiro, além do que, necessidade fisiológica é algo

involuntário à vontade do ser humano, e quando não satisfeita em alguns momentos, pode ocasionar sérios problemas de saúde.

Além das contribuições que podemos obter com a aprovação do presente Projeto, podemos citar dentre elas, a diminuição no número de pessoas, que utilizam a rua como sanitário, por serem impedidas ou cobradas quando querem utilizar a dependência de estabelecimentos comerciais e até mesmo em algumas estações rodoviárias e afins.

Pelos motivos alegados é que recomendamos a aprovação deste Projeto pelos vereadores desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2013.
SOLDADO PRISCO